



## **Informação e Credibilidade**

**Informativo para os Dirigentes das Associações Filiadas, Participantes, Assistidos e Anistiados do Sistema Petrobras e Petros.**

**EDIÇÃO 40 - AGOSTO 2023**

---

**Adiante informações adicionais sobre termos usados no Relatório Resumido Simplificado, em seguida apresentado.**

### **IRDR – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.**

Processo estabelecido em um Tribunal, visando decisão comum dos desembargadores para diversas demandas, de mesmo objeto e formas, objetos de recursos, em processos com decisões de juízo de primeiro grau.

### **ARE – Agravo em Recurso Extraordinário.**

É o recurso cabível contra a decisão que inadmite o recurso extraordinário.

### **Agravo Recurso Especial**

É o instrumento jurídico usado quando alguém não concorda com uma decisão de um tribunal estadual ou federal e deseja levar o caso ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Através deste recurso se busca garantir a uniformidade da interpretação das leis federais em todo o país.

### **Embargos de Declaração.**

**São, também,** chamados de **Embargos Declaratórios**, são uma espécie de recurso com a finalidade específica de esclarecer contradição ou omissão ocorrida em decisão proferida por juiz ou por órgão colegiado.

### **ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade.**

É a ação que tem por finalidade declarar que uma lei ou parte dela é inconstitucional, ou seja, contraria a Constituição Federal.



### **Recurso de Revista.**

É o instituto pelo qual o Tribunal Superior do Trabalho - TST cumpre seu papel primordial de uniformizar a jurisprudência pátria no âmbito trabalhista, bem como de restabelecer a norma nacional violada.

---

### **RELATÓRIO RESUMIDO DAS AÇÕES JUDICIAIS PROMOVIDAS PELA FENASPE E FILIADAS – AGOSTO DE 2023**

**1 - Partes: FENASPE, AEPET, APAPE, ASTAIPE-SP, APASPETRO-RN, ASPENE-SE E AAPESP-RS**

**Objeto:** - Ação Civil Pública visando ao refazimento do PED e sustação das contribuições extraordinárias.

**Situação:** Processo novamente suspenso por força dos IRDRS 0026581-23.2018.8.19.0000 e nº 0040251-31.2018.8.19.0000.

**No tocante à liminar que foi suspensa pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ, aguarda julgamento de Agravo em recurso extraordinário interposto em face da SLS 2507.**

**2 - Partes: FENASPE e ASTAPERJ – ASTAIPE-SP - APAPE, AEPET, AEPET-BA, ASPENE-SE**

**Objeto:** Mandado de Segurança – PREVENTIVO - Impedir que a PREVIC aprove a proposta da Petros para separação das massas de repactuados e não repactuados, com fim de promover a cisão do PPSP.

**Situação:** O Juiz da Vara extinguiu o Mandado de Segurança. Aguarda julgamento da apelação da FENASPE.



## **Informação e Credibilidade**

### **3 - Partes: AEXAP RJ**

**Objeto:** Ação Civil Pública visando ao refazimento do PED e sustação das contribuições extraordinárias.

**Situação:** Em 01.06.2023 foi negado provimento aos embargos declaratórios interpostos pela AEXAP no STJ. Fizemos Recurso Extraordinário. Aguarda juízo de admissibilidade.

### **4 - Partes: PETROS X FENASPE e -AEPET-APAPE-ASTAPE RJ -APASPETRO RN - AAPESP RS -ASPENE SE e ASTAIPE SP**

**Objeto:** Ação Ordinária - Condenação da Petrobrás a fazer o aporte dos valores correspondentes à sua cota nas condenações para o Plano Petros Sistema Petrobrás.

**Situação:** Pedido de ingresso das associações nos autos. Recurso não acolhido no STJ. Corre prazo para agravo.

### **5 - Partes: AEPET**

**Objeto:** Ação Ordinária - Diferenças de FGTS - Ação do Recálculo do FGTS pelo INPC.

**Situação:** Processo suspenso até o julgamento da ADI 5090 no STF.

### **6- Partes: APAPE**

**Objeto:** Ação Ordinária - Diferenças de FGTS - Ação do Recálculo do FGTS pelo INPC.

**Situação:** Processo suspenso até o julgamento da ADI 5090 no STF.



## *Informação e Credibilidade*

**7- Partes: FENASPE e AEPET – APAPE – ASTAPE RJ – APASPETRO RN – AAPESP RS – ASPENE SE.**

**Objeto:** Ação Civil Pública cobrando dividas da Petrobras Distribuidora com o Plano Petros Sistema Petrobrás - PPSP.

**Situação:** Laudo pericial apresentado em 13/10/2022, mas sem a integralidade dos documentos necessários para tanto. Por essa razão, pedimos condenação da Petros em litigância de má-fé. Ministério Público requereu diligências. Aguarda decisão.

**8 - Partes: FENASPE e AEPET, APAPE, ASTAPE RJ, ASTAIPE SP**

**Objeto:** Ação Civil Pública visando cobrança de dívidas e condenação da Petrobrás para pagar.

**Situação:** Não reconhecida a legitimidade das associações para causa até o momento. Aguarda julgamento do em Agravo Recurso Especial.

**9 - Partes: AEPET**

**Objeto:** Ação Coletiva–modificação do Limite de Contribuição dos Pós-82.

**Situação Atual:** Processo em fase instrutória, ainda sem sentença. Requeremos a produção de prova documental.

**10- Partes: APAPE**

**Objeto:** Ação Civil Pública - Eliminação do limite de contribuição para os participantes da Petros do Grupo Pós-82.

**Situação:** Julgado improcedente. Aguardando julgamento da apelação.



### 11- Partes: APAPE

**Objeto:** AMS VIBRA – Bradesco Saúde e Dental. \*Destaque do mês!

**Situação:** Vitória - Em 08.09.2022, foi deferida a tutela de urgência (Liminar) para que a ré se abstenha de realizar qualquer alteração na forma de custeio. O processo principal foi incluído em pauta e designada audiência para 26.03.2024. Requeremos a extensão da liminar para aqueles que ainda não foram contemplados. Corre prazo para manifestação pela reclamada. Juiz determinou que a Vibra esclareça nossa alegação de descumprimento da liminar ( prazo da Vibra vai até 29.09.23), depois decidirá nosso pedido de multa diária.

**Em tempo:** VITÓRIA – Rejeitado o Mandado de Segurança da Vibra contra decisão que deferiu a liminar.

Houve Recurso Ordinário da Vibra. Aguarda intimação para contrarrazões.

### 12 - Partes: FENASPE e AEPET –APAPE – ASTAPE RJ –APASPETRO RN –AAPESP RS –ASTAPE BA – ABRASPET BA.

**Objeto:** Indenização - Ação indenizatória contra a Petrobrás e Br Distribuidora por responsabilidade objetiva no dano decorrente da configuração do déficit por atos omissivos e comissivos das patrocinadoras empregadoras.

**Situação:** **Sentença declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito. Decisão mantida em 2 grau. Admitido o Recurso de Revista da Fenaspe. Aguarda julgamento.**

### 13 - Partes: APAPE

**Objeto** - Interpelação Judicial das patrocinadoras Petrobrás, Petrobras Distribuidora e da Petros e seus dirigentes para darem cumprimento à alteração estatutária aprovada pela Ata 443 no sentido da realização de eleição direta para os cargos da Diretoria Executiva de modo



## **Informação e Credibilidade**

assegurar a efetiva participação dos participantes e assistidos nas instâncias decisórias da entidade.

**Situação: Exitosa: Interpelação efetuada. Petros apresentou resposta. Apresentamos manifestação em 06.05.22. A interpelação foi cumprida. Arquivado em 29.08.2022.**

### **14- Partes: AEPET e APAPE – ASTAPERJ X UNIAO FEDERAL**

**Objeto:** Ação de restituição de indébito - IR sobre contribuições extraordinárias.

**Situação: Vitória parcial- Em primeiro grau. A União recorreu e os efeitos ficaram restritos aos residentes no Rio de Janeiro. Fizemos Recurso Especial. Aguardando solução.**

### **15 - Partes: AAPESP RS X UNIÃO**

**Objeto:** Ação de restituição de indébito - IR sobre contribuições extraordinárias.

**Situação: Vitória - União apresentou recurso em face da decisão que deferiu o pedido sucessivo. Aguarda julgamento do Agravo Interno interposto no STJ quanto ao pedido principal.**

### **16- Partes: APAPE**

**Objeto:** Interpelação da Petros para que inclua na massa segregada pré-70 os participantes Pré-70 da BR Distribuidora – Repactuantes / Não-Repactuantes.

**Situação: Exitosa: Determinada a intimação da Petros em 02.07.21, o que foi cumprido. Arquivado em 09/08/2021. Está sendo utilizada nas demandas individuais.**



## Informação e Credibilidade

### 17- Partes: APAPE x PETROS

**Objeto:** Interpelação da Petros para que cumpra suas obrigações contratuais e conceda aos aposentados “hipersuficientes” o reajuste anual, na forma do artigo 41, observando-se os percentuais de reajustes que foram dados ao pessoal da ativa previstos na Cláusula 4ª das Convenções Coletivas supra referidas

**Situação:** Exitosa - Em 19.10.2022 pagamos custas complementares. A interpelação foi cumprida. Aguarda arquivamento.

### 18- Partes: APAPE x PETROS

**Objeto:** Ação Civil Pública ajuizada em face da Petros e seus dirigentes para darem cumprimento à alteração estatutária aprovada pela ata 443 no sentido da realização de eleição direta para os cargos da Diretoria Executiva de modo a assegurar a efetiva participação dos participantes e assistidos nas instâncias decisórias da entidade.

**Situação:** Declarada a incompetência da Vara Cível e remessa à Vara Empresarial. Fizemos embargos declaratórios, cujo provimento foi negado. Corre prazo para novos embargos/recurso, que provavelmente não faremos e deixaremos remeter para a Vara Empresarial em face da discussão atravessar a revisão de cláusula estatutária.

### 19 - Partes: AEPET, SINDIPETRO LP, SINDIPETRO PAMA, SINDIPETRO SJC, SINDIPETRO AL E SINDIPETRO RJ

**Objeto:** **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** -Obrigação a Petrobras a permitir que 20000 novos empregados das empresas do Sistema Petrobras, obrigados a aceitar o Plano Petros 2 quando tinham direito ao Plano Petros BD, possam optar pelo melhor.

**Situação:** Determinada, equivocadamente, a suspensão do processo em razão dos IRDR relativos ao Plano de Equacionamento de 2015, matéria estranha ao processo.

Fizemos embargos declaratórios. Aguarda julgamento.



## Informação e Credibilidade

**20 - Partes: recorrentes FENASPE - ASTAPE RJ - SINDIPETRO RJ e SINDIPETRO LP.**

**Objeto: MANDADO DE SEGURANÇA - Repactuação** - Declarar nula a Portaria 2123 de 11/2008 da Diretoria de Análise Técnica da PREVIC que aprovou a mudança do RPB PPSP em 2008, permitindo os efeitos da repactuação. Trata-se de mandado de segurança que tinha por objetivo impedir a aprovação da repactuação.

**Situação: Processo convertido em processo eletrônico: Aguarda julgamento da apelação da Fenaspe, fizemos petição de impulsionamento. Peticionamos novamente no dia 04.05.2023.**

**21 - Partes: recorrentes FENASPE e SINDIPETRO RJ**

**Objeto: MANDADO DE SEGURANÇA** - Sustar a Portaria N°644 de 24-08-2010 Publicada no DOU em 26-08-2010 do Diretor de Análise Técnica da PREVIC que homologou alteração de RPB PPSP que possibilitou a implementação do BPO.

**Situação: Em 05.05.2017, sentença improcedente. Aguarda julgamento da apelação da FENASPE. No dia 04.05.2023 peticionamos requerendo a inclusão em pauta.**

**22- PARTES: FENASPE E OUTRAS**

**Objeto: Mandado de Segurança para declarar nulas as Portarias PREVIC 341 E 342 DE 2020 que autorizaram a exclusão do ARTIGO 48, IX em Regulamentos da PETROS.**

**Situação: o Mandado de Segurança havia sido extinto – Fizemos Apelação que foi provida pelo TRF1, reconhecendo o cabimento do Mandado de Segurança em 17.06.2022. Em razão da nossa VITÓRIA na APELAÇÃO, o processo baixou para a Vara para que seja proferida sentença de mérito. Aguardando sentença desde 29.11.2022.**

**23-- Partes: APAPE X PETROS**

**Objeto: Interpelação da Petros para que informe conteúdo de diversos documentos**





**SITUACAO: Vitória - Determinada a interpelação da Petros em 01.12.2022. Diligência cumprida em 10.03.2023. Todavia, considerando que a Petros apresentou resposta à interpelação, apresentamos manifestação. Assim sendo, em 06.07.2023 o Juízo determinou que a Petros exibisse os documentos solicitados.**

---

**DIRETORIA DA FENASPE**

[www.fenaspe.org.br](http://www.fenaspe.org.br)